



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 001/99

Espécie do Expediente: "Altera o texto do parágrafo único do artigo 70 da Resolução nº 016/95 - Regimento Interno."

Proponente: Ver. Osvaldo Mello

Data de Entrada 23 / março / 19 99

Protocolado sob n.º 1855/fls. 16

A n d a m e n t o

Encaminhado a Secretaria em S.O. de 30.03.99. Dia
que 05/04/99 a secretaria recebeu esse
encaminhamento, sendo a mesma responsável
de apresentar a documentação. *[Assinatura]*

PLL 001/1999 - AUTORIA: Ver. Osvaldo Mello
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024304 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B02DOC832BB201478AA42123086FFF77





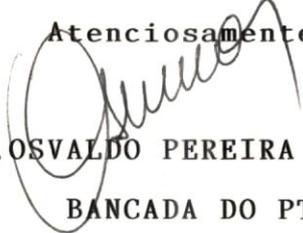
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

J U S T I F I C A T I V A :

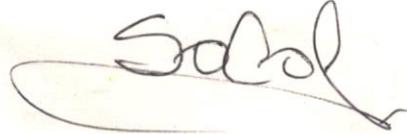
Devido os últimos desentendimentos causados pela interpretação DÚBIA do Art.70 e seu Parágrafo Único da Resolução 16/95 do (Regimento Interno), vimos através desta Resolução tornar mais claro o entendimento deste artigo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo,

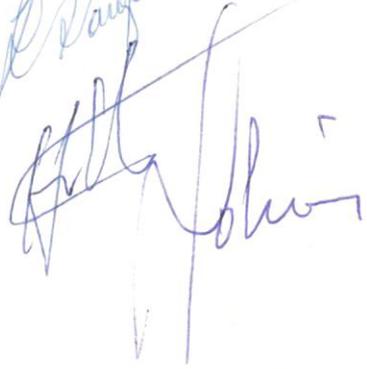
Atenciosamente


Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO
BANCADA DO PTB



Nº 99




RECEBIDO

23 / 03 / 99

15:20 HORAS

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO - DE -LEI 001/99

" ALTERA O TEXTO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART.70 DA RESOLUÇÃO
Nº016/95(REGIMENTO INTERNO)"

Vereador Honório Ovalhe, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, FAÇO SABER, que aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º- O Parágrafo Único do Art.70 da Resolução nº016/95(Regimento Interno)passa a ter a seguinte redação:

"Art.70 -Das Reuniões Ordinárias...

Parágrafo Único-Os Depoimentos, as Proposições e Documentos apresentados em Sessão serão indicados apenas com o respectivo número, se houver, e a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário."

Art.2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em....

.....

VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

VER. GRACIANO PACHECO

1º Secretário

PLL 001/1999 - AUTORIA: Ver. Osvaldo Mello
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024304 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B02DOC832BB201478AA42123086FFF77

